



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

ASSEMBLEIA NACIONAL

Ordem do Dia:

Ordem do dia da Sessão Ordinária de 12 de junho de 2024, e seguintes.....1460

Resolução n.º 146/X/2024:

Cria uma Comissão Eventual de Redação.....1460

Voto de pesar n.º 53/X/2024:

Voto de pesar pelo falecimento de Maria Augusta Andrade Nascimento.....1460

ASSEMBLEIA NACIONAL

Ordem do Dia

A Assembleia Nacional aprovou a Ordem do Dia abaixo indicada para a Sessão Ordinária do dia 12 de junho e seguintes:

- I. Debate com Ministros:
 - Ministra das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação.
- II. Perguntas dos Deputados ao Governo.
- III. Aprovação de Propostas de Lei:
 - 1- Proposta de Lei que aprova o Código de Justiça Militar - Segunda Deliberação;
 - 2- Proposta de Lei que procede à primeira alteração à Lei Orgânica do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aprovada pela Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro - Discussão na Generalidade;
 - 3- Proposta de Lei que procede à segunda alteração à Lei Orgânica do Ministério Público, aprovada pela Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, e alterada pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro - Discussão na Generalidade.
- IV. Fixação de Atas:
 1. Ata da Primeira Sessão Plenária de junho de 2022;
 2. Ata da Segunda Sessão Plenária de junho de 2022.

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, aos 12 de junho de 2024. — O Presidente, *Austelino Tavares Correia*.

Resolução n.º 146/X/2024
de 9 de julho

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea m) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

É criada, ao abrigo do número 1 do artigo 194.º do Regimento da Assembleia Nacional, uma Comissão Eventual de Redação com a seguinte composição:

1. José Eduardo Mendes da Lomba Moreno, MPD - Presidente
2. Fidel Carlos Cardoso de Pina, PAICV
3. Isa Filomena Pereira Soares da Costa, MPD
4. Adelaide Lopes de Brito, PAICV

5. Filipe Alves Gomes dos Santos, MPD

Artigo 2.º

A Comissão extingue-se uma vez realizada a redação final dos textos legislativos.

Aprovada em 14 de junho de 2024.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *Armindo João da Luz*.

Voto de pesar n.º 53/X/2024

(Voto de pesar pelo falecimento de Maria Augusta Andrade Nascimento Lima)

Foi com sentimento de dor e profunda consternação que a Assembleia Nacional tomou conhecimento do passamento físico, em Portugal, da antiga Deputada da Nação, Maria Augusta Andrade Nascimento Lima.

Maria Augusta Lima nasceu no dia 02 de novembro de 1959, na Ilha da Boa Vista, tendo, desde cedo, se destacado nas lides políticas, começando pela JAAC-CV. Porém, foi na Organização das Mulheres de Cabo Verde -OMCV, onde desempenhou um papel crucial na defesa dos direitos das mulheres, na promoção da sua participação plena na sociedade cabo-verdiana, que protagonizou toda a sua intervenção política em prol do empoderamento e emancipação das mulheres cabo-verdianas.

Maria Augusta Lima também se destacou pelo seu papel crucial no Projeto de Alfabetização na Ilha da Boa Vista.

No ano de 1990 transferiu-se para a ilha de São Vicente com a sua família, tendo dado continuidade a sua missão na OMCV, incansavelmente trabalhando em prol da melhoria de vida das mulheres cabo-verdianas.

No mandato de 2001 a 2006 exerceu as funções de deputada da nação pelo círculo eleitoral de São Vicente onde serviu com distinção.

Em 2014 foi evacuada para Lisboa, onde, infelizmente, veio a falecer no dia 24 de maio de 2024 vítima de doença prolongada.

Nesta hora de dor, a Assembleia Nacional, presta os sentidos pêsames ao esposo, aos dois filhos e a toda a família.

Que a alma de Maria Augusta Andrade Nascimento Lima descanse em paz.

Praia, aos 14 de junho de 2024.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *Armindo João da Luz*.



I SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.